



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04-PROGEP/GR/UFAL, de 31 de outubro de 2023.

Estabelecer orientações aos órgãos de Apoio, Unidade Acadêmicas e Campi Fora de Sede, acerca da forma de funcionamento da Universidade Federal de Alagoas, no dia 03.11.2023(sexta-feira), posterior ao feriado do dia 02.11.2023(quinta-feira), Dia de Finados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e o PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UFAL, no uso de suas atribuições legais, Estatutárias e Regimentais, e

Considerando o Decreto nº 1.590/95, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e das outras providências;

Considerando o Decreto nº 10.779/2021 da Presidência da República, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública federal “Art. 2º Os órgãos e as entidades deverão buscar, em caráter permanente e sem prejuízo da adoção de outras providências, a adoção das recomendações para redução do consumo de energia elétrica constantes do Anexo.”;

Considerando a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal do Brasil “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”, e

Considerando a Resolução nº 26-CONSUNI/UFAL, de 02 de maio de 2023, que aprova o Calendário Acadêmico Unificado 2023 da UFAL, estabelecendo o período de férias - recesso acadêmico, durante o período de 26.10.2023 a 05.11.2023,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer orientações aos setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e aos Campi Fora de Sede da UFAL acerca da forma de funcionamento da UFAL no dia 03.11.2023(sexta-feira), posterior ao dia 02.11.2023(quinta-feira), Dia de Finados.

§ 1º No dia 03.11.2023 (sexta-feira), os setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e os Campi Fora de Sede deverão funcionar, preferencialmente, de forma não presencial.

§ 2º. Caberá as chefias imediatas e/ou direções adotarem ou não o trabalho presencial estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º. O disposto no § 1º, não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou em outras atividades essenciais no âmbito da UFAL e do Hospital Universitário.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Josealdo Tonholo
Reitor

Wellington da Silva Pereira
Pró-Reitor/PROGEP/UFAL